



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SEE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Subsecretaria de Ensino Superior

Processo SEI nº 1260.01.0010325/2020-85

EDITAL SEE Nº 03/2020

**CHAMADA PÚBLICA**

**Chamada  
Pública** para  
formação do  
Cadastro de  
Especialistas  
para ingresso no  
Banco de  
Avaliadores do  
Sistema Estadual  
de Educação  
Superior

**1 – PREÂMBULO**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, através da sua **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, bairro Serra Verde, CEP 31630-900, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.599/0001-05, doravante apenas **SECRETARIA**, neste ato representada por sua Secretária, **JULIA SANT'ANNA**, nos termos da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 01/01/2019 - Edição extra, portadora do documento de identidade 10600559-8, inscrita no CPF sob o nº 016.833.347-36, domiciliada na Rod. Papa João Paulo II, nº 4143, 10º e 11º andar, Bairro Serra Verde, CEP 31630-900, Belo Horizonte/MG., por intermédio da **Subsecretaria de Ensino Superior**, no exercício de suas atribuições, que lhes são conferidas no Decreto nº 47.686, de 26 de julho de 2019 do Estado de Minas Gerais onde define a estrutura orgânica dos órgãos do Poder Executivo do Estado que menciona e dá outras providências e na Resolução nº 469 de 28 de fevereiro de 2019 e Portaria nº 03, de 02 de Março de 2017 do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, divulga o presente Edital de Chamada Pública para composição do cadastro de especialistas para compor o Banco de Avaliadores do Sistema Estadual de Educação Superior da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

**2 – OBJETO**

A presente Chamada Pública tem por objetivo cadastrar especialistas da Educação Superior para ingresso no Banco de Avaliadores da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

**3 – PRAZO**

A Subsecretaria de Ensino Superior, para ciência dos interessados, receberá inscrição e documentos previstos nesta Chamada Pública para credenciamento de especialista no seu Banco de Avaliadores, no período de 20/02/2020 a 21/03/2020 (30 dias), horário de 08:00 às 18:00h, no portal eletrônico <http://www.cadastroavaliador.educacao.mg.gov.br>, da Secretaria de Educação/MG. nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 dos Decretos Estaduais que regulamentam a matéria e das regras estabelecidas na presente Chamada Pública.

#### **4 – PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Poderão participar do processo de credenciamento os interessados que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas nesta Chamada Pública e que aceitem as exigências e condições estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – Subsecretaria de Ensino Superior, dos decretos e resoluções estaduais referentes ao assunto e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

4.2 - A participação no processo implica na livre manifestação do interesse do profissional em participar do processo de credenciamento junto a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – Subsecretaria de Ensino Superior e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas na presente Chamada Pública e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Secretaria de Estado de Educação – Subsecretaria do Ensino Superior.

4.3 - Os interessados participantes da Chamada Pública, após sua inscrição e análise dos documentos anexados na plataforma eletrônica farão parte do Banco de Avaliadores do Sistema Estadual de Educação

#### **5 – REQUISITOS PARA COMPOR O BANCO DE AVALIADORES**

São requisitos básicos e cumulativos para ingresso dos especialistas no Banco de Avaliadores:

5.1 - Ser docente da educação superior com vínculo atual e em pleno exercício de suas funções em Instituição de Educação Superior (públicas e/ou privadas).

5.2 - Possuir titulação universitária, reconhecida pelo Ministério da Educação.

5.3 - Ser cadastrado no Banco de Avaliadores (BASIS) do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), ou outro cadastro que venha substituí-lo.

5.4 - Possuir experiência necessária conforme item 6 dessa Chamada Pública.

5.5 - Ter disponibilidade anual de ao menos 03 (três) períodos na agenda para composição das Bancas.

5.7 - O docente da educação superior interessado deverá, ainda:

a) Não pertencer ao quadro de servidores efetivos ou comissionados da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE

b) Não ter pendências junto às autoridades tributárias e previdenciárias

- c) Ter reputação ilibada
- d) Não exercer atividade de consultoria educacional enquanto estiver vinculado ao Banco de Avaliadores da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE
- e) Não possuir participação acionária ou societária em mantenedora (s) de IES ou em IES isolada enquanto estiver vinculado a SEE e
- f) Possuir conhecimentos de informática, sobre editores de texto, planilhas eletrônicas e sobre navegação na internet.
- g) Não possua nenhuma restrição perante a Secretaria de Educação.

5.8 - O interessado que realizar sua inscrição atesta conhecer e atender às condições mencionadas no presente edital.

## **6 – FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA COMPATÍVEL AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

6.1 - Os interessados deverão ter a formação e experiência compatíveis com o perfil necessário para que seja suprida a demanda por avaliadores a partir das avaliações *in loco* a serem realizadas:

- a) Avaliação institucional - presencial: o interessado deve possuir graduação em qualquer área de formação, titulação mínima de mestrado, vínculo docente atual com IES e experiência mínima de um ano em gestão acadêmica.
- b) Avaliação institucional - à distância EAD: o interessado deve possuir graduação em qualquer área de formação, titulação mínima de mestrado, vínculo docente atual com IES, experiência mínima de um ano em gestão acadêmica, e como docente em educação a distância.
- c) Avaliação de curso - presencial: o interessado deve possuir graduação na área do curso, titulação mínima de mestrado, vínculo docente atual com IES, e experiência docente mínima de um ano em educação presencial.
- d) Avaliação de curso - à distância EAD: o interessado deve possuir graduação na área do curso, titulação mínima de mestrado, vínculo docente atual com IES, e experiência docente mínima de um ano em educação a distância;
- e) Avaliação de Curso Superior de Tecnologia - CST - presencial: o interessado deve possuir graduação na área do curso, titulação mínima de especialista, vínculo docente atual com IES, e experiência docente mínima de um ano em cursos superiores de tecnologia.
- f) Avaliação de Curso Superior de Tecnologia - CST - à distância EAD: o interessado deve possuir graduação na área do curso, titulação mínima de especialista, vínculo docente atual com IES, experiência docente mínima de um ano em cursos superiores de tecnologia e em educação a distância.

## **7 – DA INSCRIÇÃO**

7.1 - O interessado deverá realizar sua inscrição para compor o Banco de Avaliadores do Sistema Estadual Educação Superior, por meio do endereço eletrônico <http://www.cadastroavaliador.educacao.mg.gov.br>, onde deverá anexar todos os documentos solicitados e relacionados no item “**Das inscrições**”.

7.2 - A partir da data de publicação da presente [C hamada as inscrições permanecerão abertas por 30 \(trinta\) dias corridos.](#)

7.3 - As informações fornecidas pelo inscrito para a seleção possuem caráter auto declaratório.

7.4 - Para participar do Banco de Avaliadores do Sistema Estadual de Educação, o interessado deverá realizar cadastro na página <http://www.cadastravaaliador.educacao.mg.gov.br>, clicando sobre o botão "**Cadastrar**".

7.4.1 - Após o cadastramento inicial é necessário o preenchimento de todos os dados solicitados pelo sistema em "dados básicos" e "dados complementares".

7.4.2 - Para os fins da presente composição do Banco de Avaliadores serão consideradas as inscrições no sistema Banco de Avaliadores realizadas até o encerramento do período de inscrições.

7.4.3 - O candidato é responsável pela observância de seu cadastro, devendo zelar pelo completo preenchimento e atualização de seu perfil no sistema Banco de Avaliadores.

7.4.4 - O candidato, ao inscrever-se no sistema Banco de Avaliadores, assume ter ciência de todos os termos constantes na presente chamada e cumprir todos os requisitos estabelecidos.

7.4.5 - O interessado que se inscrever no sistema Banco de Avaliadores, pelo caráter auto declaratório das informações, se responsabiliza civil, administrativa e penalmente por todos os dados e informações fornecidas no âmbito do sistema Banco de Avaliadores, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou embaraços à administração ou suas atividades, decorrentes de informações falsas ou incorretas fornecidas a Subsecretaria de Ensino Superior.

7.4.6 - A Subsecretaria de Ensino Superior não se responsabilizará por qualquer procedimento no sistema Banco de Avaliadores não recebido ou concluído por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados pelo participante.

7.5 - A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Banco de Avaliadores.

7.6 – O cadastro do interessado no Banco de Avaliadores estará condicionado ao preenchimento completo e de acordo com as informações solicitadas no formulário eletrônico.

7.6.1 - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

7.7 - A Subsecretaria de Ensino Superior se reserva o direito de eliminar, a qualquer momento do Banco de Avaliadores todo aquele que não atenda às exigências estipuladas no presente edital ou demais procedimentos administrativos estabelecidos pela SEE/MG. em qualquer momento

7.8 - As informações a serem utilizadas pela Subsecretaria de Ensino Superior serão as extraídas no primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições.

## **8 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

8.1 - O interessado em participar do Banco de avaliadores deverá anexar no momento da sua inscrição cópia dos seguintes documentos:

a) Diplomas de graduação e de pós-graduação *lato e stricto sensu* (mestrado e doutorado) devidamente autenticados.

8.2 Todos as informações de formação acadêmica (diplomas) informados na plataforma da SEE devem ser devidamente comprovadas documentalmente nos campos próprios do sistema para anexação de arquivos.

8.3 - Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, nem a complementação ou alteração de documentos depois de realizado o processo via plataforma.

8.4 - As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação anexada são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

## **9 – REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO NAS AVALIAÇÕES *IN LOCO***

9.1 - O selecionado que for convidado a participar como componente da Banca de Avaliação *in loco*, será remunerado por avaliação concluída, além do recebimento de diárias e passagens.

9.2 - O valor da remuneração deverá ser pago pela Instituição de Ensino Superior (IES) aos membros da Comissão, deduzidos do valor fixado no caput deste artigo os impostos e contribuições previstos na legislação própria.

9.3 - Para efeito do pagamento previsto, fica estabelecido o limite máximo de 03 (três) dias, por curso, para os trabalhos de avaliação/verificação visando à autorização, ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento, e de 05 (cinco) dias, no máximo, para os trabalhos de avaliação de credenciamento, renovação de credenciamento.

## **10 – DEVERES DOS INSCRITOS NO BANCO DE AVALIADORES**

10.1 - O avaliador inscrito no Banco de Avaliadores ao ser selecionado para compor a Banca de Avaliadores *in loco* deverá:

a) Comparecer à instituição na data designada e cumprir com pontualidade o cronograma de avaliação.

b) Apresentar o relatório claros e objetivos, dentro dos parâmetros exigidos e informados pela Subsecretaria de Ensino Superior.

c) Manter sob sua responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação.

d) Manter sigilo quanto às informações dos processos de avaliação.

e) Utilizar as informações exclusivamente para os objetivos da avaliação.

f) Não antecipar o resultado da avaliação à instituição

- g) Reportar a Subsecretaria de Ensino Superior quaisquer situações que dificultem ou impeçam a avaliação *in loco*.
- h) Não conceder entrevistas ou outras formas de exposição na mídia a questões referentes às atividades de avaliação ora regulamentadas.
- i) Não usar a ocasião da avaliação para realizar palestras, cursos, promoção de livros ou outras atividades de caráter pessoal e/ou institucional.
- j) Evitar comparações com experiências existentes em outras instituições de educação superior.
- k) Manter atualizados seus dados cadastrais, comunicando, se for o caso, a sua aposentadoria.
- l) Assegurar a compatibilidade entre as atividades na instituição à qual é vinculado e o desempenho da atividade de avaliador junto à SEE/MG.

10.2 - Participar, sempre que convocado, de atividades de capacitação promovidas pela SEE.

10.2.1 - A capacitação é a atividade que aborda normas e legislações pertinentes à avaliação *in loco* da educação superior, procedimentos e critérios técnicos de atuação das comissões de avaliação, assim como a estrutura, a lógica e o uso dos instrumentos de avaliação.

10.2.2 - O Curso de Capacitação poderá ser realizado de forma presencial, na sede da Subsecretaria de Ensino Superior ou através de ambiente virtual de aprendizagem na modalidade a distância, desenvolvido por meio de endereço eletrônico a ser informado aos convocados para cada turma.

10.3 - É vedado o cometimento das atividades de avaliadores a terceiros.

## **11 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS INSCRITOS NO BANCO DE AVALIADORES PARA COMPOSIÇÃO DAS BANCAS**

11.1. Serão eliminados todos os cadastros que não possuam informação dos dados pessoais solicitados e que não comprovarem possuir graduação, titulação mínima exigida, experiência em EAD, experiência em Cursos Superiores de Tecnologia (CST) ou experiência em gestão acadêmica, conforme exigência para cada perfil de interesse no item 6

11.2 - Serão considerados inscritos no Banco de Avaliadores do Sistema Estadual de Educação que não tenham sido eliminados e atendam aos perfis docentes na educação superior de interesse da Subsecretaria, conforme item 2, nos termos do presente edital.

11.3 - A Subsecretaria de Ensino Superior se reserva o direito de, conforme seu planejamento e necessidades, selecionar detentores de graduações relacionadas no MEC/INEP e que atendam aos critérios gerais dos perfis de interesse do processo avaliativo de acordo com o seu planejamento e necessidades.

11.4 - A Subsecretaria de Ensino Superior se reserva o direito de alocar os selecionados entre os diferentes perfis, caso seja identificada maior aderência entre as informações do docente interessado e outros perfis de interesse, conforme o seu planejamento e necessidades.

11.5 - O credenciamento do especialista da Educação Superior, como integrante do Banco de

Avaliadores, não implica na obrigatoriedade, por parte da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – Subsecretaria de Ensino Superior, da sua designação para integrar uma comissão de avaliação externa *in loco*.

## **12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO**

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado em compor o Banco de Avaliadores da Secretaria de Educação de Minas Gerais/Subsecretaria de Ensino Superior ensejará o seu desligamento e, no que couber sujeitará o mesmo, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993

12.2 - São causas de credenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – Subsecretaria de Ensino Superior, devidamente apuradas ou, ainda, o não atendimento aos princípios éticos aqui expostos.

## **13 – DOS RECURSOS**

13.1 Aquele que desejar apresentar recurso administrativo contra qualquer dos itens do Edital de Chamada Pública poderá fazê-lo em até 5 (cinco) dias, a contar do dia subsequente à data referente à publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado, por meio do e-mail [su.gab@educacao.mg.gov.br](mailto:su.gab@educacao.mg.gov.br), em formulário específico para esse fim a ser disponibilizado no sítio da Secretaria de Educação de Minas Gerais (SEEMG)

13.2 - O e-mail [su.gab@educacao.mg.gov.br](mailto:su.gab@educacao.mg.gov.br) encaminhará o tratamento apenas das mensagens relacionados aos recursos acerca do processo de composição do Banco de Avaliadores termos definidos no presente edital.

13.3 - A resposta ao recurso será por meio de resposta ao e-mail enviado.

13.4 - As mensagens de recurso devem possuir o assunto "BANCO DE AVALIADORES - RECURSO".

## **14 – REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

14.1 – A presente Chamada Pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - A Subsecretaria de Ensino Superior da Secretaria de Educação de Minas Gerais se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

15.2 - Os avaliadores que integram o Banco de Avaliadores do Sistema Estadual de Educação não possuem qualquer tipo de vínculo empregatício com a SEE/MG.

15.3 - Nenhuma indenização será devida aos inscritos pela participação na presente Chamada Pública, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

15.4 - Os integrantes do Banco de Avaliadores, utilizarão os instrumentos de avaliação elaborados e adotados pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

15.5 - A Subsecretaria de Ensino Superior não fornecerá comprovantes, atestados, certificados, certidões, declarações ou comprovantes de participação no presente processo de Chamada Pública.

15.6 - O inteiro teor desta Chamada Pública estará disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Educação de Estado de Minas Gerais.

15.7 - Outros esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital de Chamada Pública poderão ser obtidos por intermédio do telefone (31) 3915-3772. E, também, através do E-mail [su.gab@educacao.mg.gov.br](mailto:su.gab@educacao.mg.gov.br).

Secretaria de Estado de Educação, em Belo Horizonte, 2020.

**Augusta Isabel Junqueira Fagundes**  
Subsecretária de Ensino Superior



Documento assinado eletronicamente por **Augusta Isabel Junqueira Fagundes, Subsecretário(a)**, em 18/02/2020, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11646488** e o código CRC **51E72EA2**.